



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 579/2004, de 12/01/2004

O Prefeito Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná,
ROQUE JORGE FADEL, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Súmula: Define a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2004.

Art. 1º) – Fica definido a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso do Município para o exercício de 2004, conforme anexos I e II que são partes integrantes do presente decreto.

Art. 2º) – As despesas com pessoal e encargos não poderá ultrapassar em percentual da receita corrente líquida a despesa verificada no exercício de 2003, acrescida de até 10% (dez por cento), desde que não ultrapasse o limite definido no Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º) – A despesa com serviços de terceiros, não poderá exceder. Em percentual da receita corrente líquida, a do exercício de 2003.

Art. 4º) – O pagamento dos restos a pagar não será inferior a 10 (dez por cento) do valor total do débito mensalmente.

Art. 5º) – Os precatórios judiciais serão pagas pela ordem de inscrição na assessoria jurídica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro. (12/01/2004).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

